

Autentico a presente fotocópia por ser uma cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Em test JMC da verdade
Poção de Pedras 02/03/2016

Maria Francilma da S. A. Carvalho
Maria Francilma da Silva Araújo Carvalho
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000

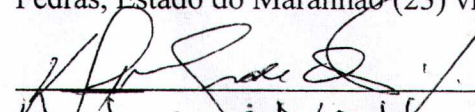

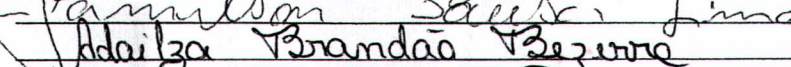

Email: camarapp@hotmail.com



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Comarca de Poção de Pedras - Ma.
Rossane Privado Rodrigues
Titular
Maria Francilma da Silva Araújo Carvalho
Escrevente.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão. Aos (23) vinte e três dias do mês de novembro de (2015) dois mil e quinze às (09:00) nove horas na Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Sessão, presidida pelo presidente Valney Gomes de Oliveira e secretariada pelo primeiro secretário Jamilson Sousa Lima. Havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a Sessão e feita a chamada foi constada a presença dos senhores vereadores: Adailza Brandão Bezerra, Ângela Maria Brito Galvão, Antonio Nilton da Cruz Silva, Jamilson Sousa Lima, Leandro Costa Sampaio Leite, Valney Gomes de Oliveira. Logo após o Senhor Presidente disse que seria julgada a Prestação de Contas relativo ao Exercício Financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor João Batista Santos. Em seguida o senhor Presidente passou para relator da comissão de orçamento Jamilson Sousa Lima emitir o seu parecer. PARECER N°001/2015-Assunto: Prestação de Contas, Exercício de 2006. Responsável: João Batista Santos. Relator: JAMILSON SOUSA SILVA. Tratam do pedido de reconsideração referente ao processo n° 004/2012 das Contas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, exercício financeiro de 2006 de responsabilidade do **Sr. João Batista Santos**. Atendendo ao pedido de **reconsideração** e notificando o mesmo e, dando o prazo de (05) cinco dias a contar da data do recebimento, para apresentar defesa a respeito do julgamento das contas do exercício financeiro de 2006. O mesmo apresentou a defesa e justificando os itens imputados como irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, quando da análise serem de mera formalidades. Item 1.1 – ausência de documentos prevista na legislação vigente, sendo que tal documentação foi encaminhada junto as peças licitatórias para o Tribunal de Contas do Estado, de forma que sanariam os problemas apontados. Ademais essa suposta inobservância de cunho meramente formal, sobre a qual o Tribunal de Contas da União tem se posicionado que erros desta natureza não são razões que implique na desaprovação da gestão dos administradores públicos, visto que inclusive, não impossibilitam a análise das contas. Item 1.2 – Ausência de audiências públicas, como podemos constatar no Acórdão PL/TCE-MA n° 348/2009, é de mera formalidade sendo de natureza sanável, não causando nenhum prejuízo as ações governamentais desenvolvidas na sua gestão. Depois de apreciar o Processo n°2578/20007 de acordo com o Parecer n° 90/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e de acordo com os Autos do Processo n° 004/2012 da Câmara Municipal de Poção de Pedras referente à Prestação de Contas anual deste Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2006 de responsabilidade do **Sr. João Batista Santos**, analisado o pedido de reconsideração, vem emitir Parecer pela **Aprovação das Contas**, por se tratarem de irregularidades que o próprio TCE/MA, as considerou como de meras formalidades, emitindo assim também parecer favorável. É O PARECER DO RELATOR. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE

PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015. Jamilson Sousa Lima-Relator. PARECER Nº003/2015-Assunto: Prestação de contas, exercício de 2006. Responsável: João Batista Santos. A Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poção de Pedras c/c a Lei Orgânica desta Casa, apreciou os autos do processo nº 2578/2007, c/c 004/2012 de acordo com o Parecer nº 90/2009 e Acórdão PL-TCE nº 348/2009, Acórdão PL-TCE nº349/2009 e Acórdão 558/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente à Prestação de contas anual deste município, relativo ao exercício financeiro 2006 de responsabilidade do Sr. João Batista Santos, vem emitir parecer pela Aprovação das Contas, em razão das irregularidades tenham sido todas sanadas. É O PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO MUNICIPAL. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015. Francisco Gonçalves de Sousa Filho-Presidente; Jamilson Sousa Lima-Relator; Antonio Nilton da Cruz Silva-Membro. Em seguida o senhor presidente colocou os pareceres em votação que foram aprovados por unanimidade entre os vereadores presentes. Em seguida o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Em seguida o senhor presidente colocou a matéria em votação. Votaram acompanhando o relator pela aprovação os vereadores: Jamilson Sousa Lima, Ângela Maria Brito Galvão, Leandro Costa Sampaio Leite, Antonio Nilton da Cruz Silva e Adailza Brandão Bezerra. Por unanimidade dos vereadores presentes foi aprovada as contas do senhor João Batista Santos, que estão acompanhando o parecer do Tribunal de Contas. Em seguida o senhor presidente encerrou a votação do julgamento das contas do senhor João Batista Santos acompanhando o parecer do Tribunal de Contas. Dessa forma foi aprovada a Prestação de Cotas relativa ao exercício financeiro de 2006; que será evidenciada pelo Decreto Legislativo 006/2015. Como nada mais havia a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Em seguida foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim primeiro secretário, pelo Presidente e demais vereadores. Poção de Pedras, Estado do Maranhão (23) vinte e três de (2015) dois mil e quinze.


Antonio Nilton da Cruz Silva

Leandro Costa Sampaio Leite

Jamilson Sousa Lima

Adailza Brandão Bezerra

Beaculas



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Rua Alto Brilhante, 49 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Certidão nº001/2015

Certifico que na Sessão Plenária de 23 de novembro de 2015, foi julgado o Processo nº004/2012 que trata das Contas do Município de Poção de Pedras, relativo ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor João Batista Santos, recebendo o Decreto Legislativo nº006/2015, pela **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício de Financeiro de 2006.

Certifico ainda que o referido processo encontra-se transitado livremente em julgado no âmbito desta Casa Legislativa, na forma do art. 31 da Constituição Federal e do Decreto Legislativo nº006/2015.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Jamilson Sousa Lima

1º Secretário

Valney Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2015.

Valney Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Exercício Financeiro do Ano de 2006 de responsabilidade do Sr. João Batista Santos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, O Parecer nº003/2015, da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Público e,

CONSIDERANDO, a Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2015, realizada na Câmara Municipal de Poço de Pedras.

CONSIDERANDO, os autos do Processo nº 2578/2007-TCE/MA e o Parecer Prévio PL-TCE nº 90/2009 e Acórdãos de nº. 348/2009; nº. 349/2009; nº. 558/2009 (Tomada de Contas da Administração Direta) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade dos vereadores presentes, a Prestação de Contas Municipal de Poço de Pedras/MA, referente ao **Exercício de Financeiro de 2006**, de responsabilidade do Sr. João Batista Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2015.


Valney Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal